

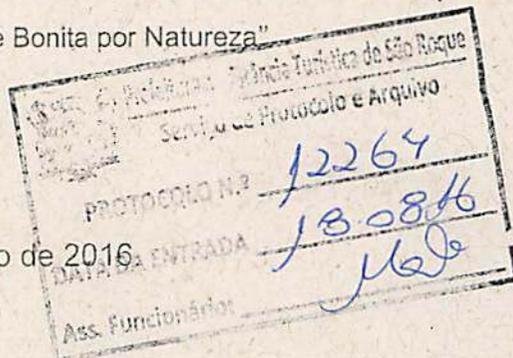
# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR n° 1074/2016



São Roque, 02 de agosto de 2016.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria, no sentido de realizar a instalação da placa de denominação na Rua Augusto Claro Lopes, Bairro Taboão. (anexa cópia da Lei de denominação).

A presente solicitação se faz necessária tendo em vista a fundamental importância do CEP para a localização das vias públicas, inclusive por prestadores de serviços públicos essenciais como as forças policiais e as ambulâncias.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ALACIR RAYSEL

Vereador

Ao

Ilustríssimo Senhor

**VANDERLEI MARTINS PASCOAL**

MD. Chefe da Divisão de Trânsito da Prefeitura de São Roque – SP

PROTOCOLO N° CETSRS 02/08/2016 - 16:33:49 04330/2016

/ccg



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**LEI 4.263**

De 14 de agosto de 2014

PROJETO DE LEI N.º 63/14-L,

De 28 de julho de 2014.

AUTÓGRAFO N.º 4.237 de 11/08/2014.

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes – PSDB).

**Dá denominação de Rua Augusto Lopes Claro à via localizada no Bairro do Taboão, e altera a Lei nº 3.548, de 23 de dezembro de 2010.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada “**RUA AUGUSTO LOPES CLARO**”, a via pública com início na divisa dos imóveis descritos como gleba 06 e gleba 05, e término em propriedade particular, com 180 m de extensão e 14 m de largura.

Art. 2º. O Art. 1º da Lei nº 3.548, de 23 de dezembro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica denominada “**RUA JOAQUIM JUSTO DA SILVA**”, a via pública que tem início no Km 58 da Rodovia Raposo Tavares, e término na Rua Augusto Lopes Claro, com 380 m de extensão e 14 m de largura.”

Art. 3º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada. Rrrr Certidão 170/2013

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/08/2014

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA**  
PREFEITO

Publicada em 14 de agosto de 2014, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 25ª Sessão Ordinária de 11/08/2014.

/ap.-